CNJ PERMITE INVENTÁRIOS, PARTILHAS DE BENS E DIVÓRCIOS NOS TABELIONATOS DE NOTAS MESMO COM HERDEIROS MENORES OU INCAPAZES

Recente decisão visa agilizar demandas, mantendo a supervisão do Ministério Público e do Judiciário quando necessário, para garantir a proteção dos direitos dos envolvidos

Decisão foi tomada durante a 3ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 20 de agosto

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou uma medida que permite a realização de inventários, partilhas de bens e divórcios consensuais nos Tabelionatos de Notas, mesmo que envolvam herdeiros com menos de 18 anos de idade ou incapazes. A decisão foi tomada durante a 3ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 20 de agosto, no julgamento do Pedido de Providências 0001596-43.2023.2.00.0000, proposto pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). A nova norma simplifica o procedimento, eliminando a necessidade de homologação judicial.

"A conclusão do julgamento é resultado do intenso trabalho do IBDFAM pelo aumento da celeridade e pela padronização

"A medida certamente tem o objetivo de simplificar os procedimentos para o cidadão, sem deixar de garantir a proteção prevista na lei"

Ministério Público

Segundo o vice-presidente da Comissão de Notários do IBDFAM, Thomas Nosch Goncalves, o pedido de providências contou com o apoio do Colégio Notarial do Brasil

A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade, diz que uma das principais motivações da mudança foi a importância de simplificação dos procedimentos

"É um tremendo avanço para o acesso à Justiça brasileira, de forma mais célere e mais eficiente, atendendo inúmeros princípios constitucionais, tais como a razoável duração do processo"

Thomas Nosch Goncalves,
vice-presidente da Comissão de Notários do IBDFAM

"[A decisão garante] o respeito à autonomia da vontade dos cidadãos, bem como a necessidade de diminuição de demandas levadas ao conhecimento do Poder Judiciário"

Liz Rezende de Andrade,
juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

do entendimento em cenário nacional. Desde que foi enviado, o pedido de providências contou com o apoio de entidades como o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o Colégio Notarial do Brasil – CNB/CF e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). É um tremendo avanço para o acesso à Justiça brasileira, de forma mais célere e mais eficiente, atendendo inúmeros princípios constitucionais, tais como a razoável duração do processo", destacou o vice-presidente da Comissão de Notários do IBDFAM, Thomas Nosch Goncalves.

A proposta foi apresentada originalmente pelo conselheiro Marcos Vinícius Jardim que encerrou seu mandato em 10 de maio, e contou com o apoio do então corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, e do presidente do CNJ, Luis Roberto Barroso.

"O ato normativo foi aprovado, à unanimidade, pelos conselheiros do CNJ. Uma das principais motivações foi a importância de simplificação dos procedimentos nos quais não há dissenso entre as pessoas envolvidas, o respeito à autonomia da vontade dos cidadãos, bem como a necessidade de diminuição de demandas levadas ao conhecimento do Poder Judiciário", afirmou a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade.

Com essa mudança, a única exigência para que o inventário

possa ser registrado no Tabelionato de Notas é o consenso entre os herdeiros. No caso de menores de idade ou incapazes, a resolução estabelece que o procedimento extrajudicial pode ser realizado desde que seja garantida a parte ideal de cada bem a que tiverem direito.

Anteriormente, a lei permitia que esse tipo de partilha fosse realizado fora do âmbito judicial apenas se todos os herdeiros fossem maiores de idade ou, no caso de menores, se fossem emancipados – isto é, tivessem sido declarados legalmente capazes. A emancipação, prevista no Código Civil, tornava o menor apto a praticar atos da vida civil, como a administração de bens e a realização de negócios jurídicos, sem a necessidade de assistência de seus responsáveis legais.

Segundo a nova normativa, o Tabelionato de Notas deverá remeter a escritura pública de inventário ao Ministério Público (MP), que terá a responsabilidade de emitir um parecer. Caso o MP considere a divisão de bens justa, o procedimento será concluído em cartório. No entanto, se o parecer for desfavorável ou houver impugnação de terceiros, o caso será submetido ao Poder Judiciário para revisão. Além disso, sempre que o tabelião tiver dúvidas sobre a legitimidade da escritura, deverá encaminhá-la ao juízo competente.

"Casos de maior complexidade desafiarão os tabeliães de notas, que são exímios profissionais do Direito para apresentarem a solução apta, que atendam regras de interpretação do ordenamento jurídico e pelos ditames da LINDB – Decreto-Lei 4.657/1942. Ao aplicar a lei, o tabelião, além do juiz, atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum (art. 5°)", completou o vice-presidente da Comissão de Notários do IBDFAM.

Nos casos de divórcio consensual extrajudicial, onde o casal possui filhos menores de idade ou incapazes, há uma exigência específica que precisa ser observada antes da formalização do divórcio. A parte que trata da guarda, do regime de visitação e dos alimentos (pensão alimentícia) desses filhos deve ser resolvida previamente no âmbito judicial. O objetivo é assegurar que os direitos dos envolvidos sejam protegidos de forma adequada, já que essas questões envolvem também interesses que não podem ser tratados apenas entre as partes, sem a supervisão de um juiz. Assim, mesmo que o divórcio em si possa ser feito de forma consensual e extrajudicial no Tabelionato, a definição das responsabilidades e dos direitos em relação aos filhos deve passar obrigatoriamente pelo crivo judicial.

O Ministério Público informou que, em 3 de setembro, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) se reuniu com o Colégio Notarial do Brasil para discutir pontos que ainda precisam ser regulamentados em âmbito nacional. "No entanto, a medida certamente tem o objetivo de simplificar os procedimentos para o cidadão, sem deixar de garantir a proteção prevista na lei, que exige a intervenção do MP quando há a presença de menores ou pessoas incapazes", afirmou o órgão.

O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS MENORES

Ministério Público atuará como uma instância revisora, assegurando os direitos dos menores ou incapazes

Segundo a nova regra, o MP funcionará como uma instância revisora, analisando se a partilha de bens foi realizada de forma justa e de acordo com os interesses dos menores ou incapazes. A preocupação central é assegurar que a parte ideal dos bens seja devidamente atribuída a esses herdeiros.

"Inicialmente, cumprirá verificar se foi arrolado todo o patrimônio passível de ser partilhado. Depois, será necessário apurar se está sendo garantida a parte do herdeiro incapaz em cada um dos bens inventariados. Em inventário extrajudicial, nos termos da Resolução nº 571/2024 do CNJ, somente será possível a partilha em que se garanta o quinhão do herdeiro incapaz em cada bem inventariado, por exemplo, se o monte partilhável envolver dois imóveis e forem dois herdeiros, um incapaz, não será possível atribuir um bem a cada herdeiro. Ambos terão de ter 50% de cada bem", esclareceu o Ministério Público.

> "Inicialmente, cumprirá verificar se foi arrolado todo o patrimônio passível de ser partilhado"
>
> **Ministério Público (MP)**

DESJUDICIALIZAÇÃO:
AGILIDADE E EFICIÊNCIA NOS TABELIONATOS DE NOTAS DO RIO GRANDE DO SUL

Para notários gaúchos, mudança oferece uma oportunidade para tornar os procedimentos mais ágeis e acessíveis à população

Medida reforça o papel central dos Tabelionatos de Notas na administração de demandas consensuais

Segundo levantamento do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), a desjudicialização trouxe mudanças no tempo necessário para a conclusão das demandas, visto que o tempo para se obter um divórcio, que antes poderia levar até um ano, passou a ser concluído em apenas um dia no Tabelionato de Notas. Da mesma forma, o tempo médio para a finalização de um inventário, que podia se estender por até 10 anos no sistema judicial, foi reduzido para cerca de 15 dias no âmbito extrajudicial. A mudança traz alternativas mais rápidas entre as partes envolvidas, ao mesmo tempo em que libera o sistema Judiciário para se concentrar em casos mais complexos ou que envolvem disputas.

Para os notários gaúchos, a mudança oferece uma oportunidade para tornar os procedimentos mais ágeis e acessíveis à população, além de aliviar o sobrecarregado sistema judicial.

"Entendo que os serviços notariais e registrais estão preparados para dar celeridade e segurança jurídica nas demandas de inventários e partilhas, assim como fizemos aqui no estado do Rio Grande do Sul, desde 1995. Os notários estão preparados para atender esses serviços a contento da sociedade", afirmou Eduardo Kindel, tabelião e registrador do Tabelionato e Registro Civil de Rolante, no Rio Grande do Sul.

"Penso que em um primeiro momento a celeridade será bastante perceptível. Depois, com a especialidade e expertise dos notários nessa área, imagino que os clientes perceberão a dedicação e a compreensão do assunto, visto que o Poder Judiciário não tem como oferecer esse tipo de entrega, considerando a vasta gama de demandas que lhe são atribuídas", completou.

> "Os notários estão preparados para atender esses serviços a contento da sociedade"
>
> **Eduardo Kindel, tabelião e registrador do Tabelionato e Registro Civil de Rolante-RS**

De acordo com Marcelo Antônio Guimarães Flach, tabelião no 10° Tabelionato de Notas de Porto Alegre, a possibilidade de resolver essas questões diretamente nos Tabelionatos de Notas atenderá melhor aos interesses dos menores e incapazes e possibilitará uma agilidade na conclusão desses procedimentos.

"Muitas vezes, a rapidez e facilidade na resolução dessas questões vem ao encontro do melhor interesse do menor ou incapaz, tornando essa medida ainda mais salutar", afirmou. Ainda segundo ele, uma das consequências positivas dessa

CONHEÇA OS IMPACTOS DA DECISÃO NO SISTEMA JUDICIÁRIO

Atualmente, o sistema judicial lida com mais de 80 milhões de processos em tramitação, muitos dos quais envolvem inventários e partilhas. A possibilidade de resolver esses casos de forma extrajudicial, sem a necessidade de homologação judicial, deve aliviar parte dessa carga.

Segundo dados do CNJ, em outubro de 2023, o número de processos em tramitação nos tribunais do país atingiu 84 milhões. Ao falarmos em termos comparativos, o Brasil julga quatro vezes mais processos do que instituições similares em países europeus. Enquanto na primeira instância brasileira o número de casos novos por cem habitantes é de 14,68 e o número de casos solucionados é de 11,89, na Europa esses indicadores são de 3,57 e 3,26, respectivamente. Esse acúmulo é um reflexo de vários fatores, incluindo o aumento da população, mudanças nas leis e a maior consciência dos direitos dos cidadãos.

Durante a sessão de aprovação, o conselheiro João Paulo Santos Schoucair destacou o impacto positivo da medida: "Por certo, o Judiciário não aguenta, além dos 80 milhões de processos que já tem, ainda mais os inventários e partilhas envolvendo menores. Essa mudança é crucial para permitir que o sistema de Justiça se concentre em casos mais complexos e que realmente necessitam da intervenção judicial."

De acordo com Marcelo Antônio Guimarães Flach, tabelião no 10° Tabelionato de Notas de Porto Alegre, medida aprovada pelo CNJ atenderá melhor aos interesses dos menores e incapazes

"A rapidez e facilidade na resolução dessas questões vem ao encontro do melhor interesse do menor ou incapaz, tornando essa medida ainda mais salutar"

Marcelo Antônio Guimarães Flach,
tabelião no 10° Tabelionato de Notas de Porto Alegre

medida será a possibilidade de o Poder Judiciário utilizar a sua estrutura com maior liberdade para o atendimento de outras questões, mesmo envolvendo os assuntos de família e sucessões. O espaço utilizado - em sentido amplo - pelas questões agora delegadas aos serviços extrajudiciais, poderá ser ocupado por outras que necessitam da apreciação imprescindível da via judicial.

Além da nova regra ampliar o escopo de atuação dos cartórios, ela também promove uma integração mais estreita entre as serventias extrajudiciais, o Poder Judiciário e o Ministério Público. "Com isso, é possível compartilhar as atividades que, ao final, pretendem ofertar para a sociedade, na garantia e segurança jurídica de seus direitos. A desjudicialização tem nas serventias extrajudiciais um apoio concreto e robusto, sendo via útil e inafastável na evolução desse processo", explicou Flach.

Jenifer Castellan de Oliveira, tabeliã no 2º Tabelionato de Notas de São Leopoldo-RS, acredita que a medida é muito importante para conferir ao cidadão acesso à Justiça de forma ágil e desburocratizada. "O papel dos cartórios junto ao Poder Judiciário tem sido fundamental na construção de caminhos efetivos, seguros, racionais e desburocratizados que permitam aos cidadãos exercerem uma gama crescente de direitos. Há uma relação de mútua confiança e respeito entre o Poder Judiciário e os cartórios, que são inclusive por aquele fiscalizados, o que gera ainda maior acreditação dos serviços extrajudiciais prestados à sociedade", afirmou.

"A avaliação da medida é muito positiva", acrescentou a juíza auxiliar do CNJ, Liz Rezende de Andrade. Ela destacou que a resolução enfrentará o crescente índice de judicialização no país. "O Brasil conta hoje com quase 84 milhões de processos em tramitação, distribuídos em 91 tribunais. O índice de judicialização, apesar de diversos esforços já empreendidos, não para de crescer e chegou, em 2023, a 35 milhões de novos casos, um aumento de quase 9,5% em relação a 2022. Assim, a adoção de medida que prestigia a extrajudicialização tende a melhorar as taxas de congestionamento do Poder Judiciário, garantindo mais celeridade e eficiência para o cidadão", ressaltou.

"A adoção de medida que prestigia a extrajudicialização tende a melhorar as taxas de congestionamento do Poder Judiciário, garantindo mais celeridade e eficiência para o cidadão"

Liz Rezende de Andrade,
juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconhece a colaboração entre o Poder Judiciário e os cartórios extrajudiciais na busca pela garantia da segurança jurídica aos cidadãos, especialmente em processos de desjudicialização. "Os atos praticados pelos titulares dos cartórios e pelos seus prepostos autorizados são revestidos de segurança jurídica e de fé pública", explicou a juíza auxiliar do CNJ. Além disso, os cartórios são constantemente fiscalizados, o que reforça a segurança dos atos praticados. "São fiscalizados pelo Poder Judiciário, por força, inclusive, de disposição constitucional. Assim, todas essas situações asseguram ao cidadão a adicional necessidade para uso dos serviços oferecidos pelas serventias extrajudiciais no Brasil", concluiu.

Jenifer Castellan de Oliveira, tabeliã no 2º Tabelionato de Notas de São Leopoldo-RS, acredita que a medida é muito importante para conferir ao cidadão acesso à Justiça de forma ágil e desburocratizada

Durante a sessão de aprovação, o conselheiro do CNJ, João Paulo Santos Schoucair, destacou o impacto positivo da medida: "o Judiciário não aguenta os 80 milhões de processos que já tem"

"O papel dos cartórios junto ao Poder Judiciário têm sido fundamental na construção de caminhos efetivos, seguros, racionais e desburocratizados"

Jenifer Castellan de Oliveira, tabeliã no 2º Tabelionato de Notas de São Leopoldo-RS

"Essa mudança é crucial para permitir que o sistema de Justiça se concentre em casos mais complexos e que realmente necessitam da intervenção judicial"

João Paulo Schoucair, conselheiro do Conselho Nacional de Justiça

NOVAS NORMAS FORAM IMPLEMENTADAS COM O OBJETIVO DE SIMPLIFICAR PROCEDIMENTOS E REDUZIR A BUROCRACIA

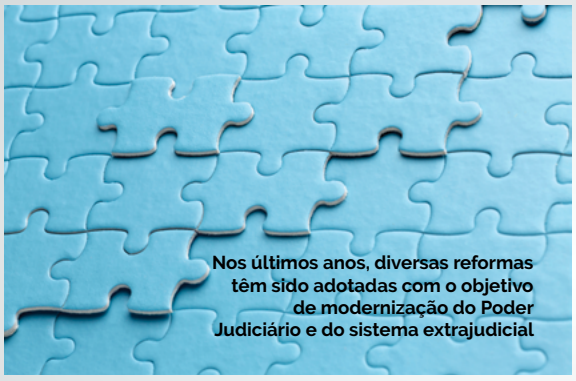

Nos últimos anos, diversas reformas têm sido adotadas com o objetivo de modernização do Poder Judiciário e do sistema extrajudicial

A nova regra aprovada no dia 20 de agosto altera a Resolução do CNJ 35/2007, que já previa a possibilidade de realização de inventários e divórcios consensuais em cartório, mas com restrições quando havia menores de idade ou incapazes envolvidos. Nos últimos anos, diversas reformas legais foram implementadas com o objetivo de simplificar procedimentos e reduzir a burocracia, especialmente em áreas como Direito de Família e Sucessões.

O conselheiro do CNJ, Luis Felipe Salomão, ex-corregedor nacional de Justiça e relator do pedido, detalhou a importância dessa modernização. "Estamos adaptando o sistema para atender às demandas da sociedade contemporânea, que exige soluções rápidas e eficazes. Ao permitir que esses processos sejam resolvidos em cartório, estamos atendendo a essa demanda, sem abrir mão da proteção aos vulneráveis", disse ele.

Os cartórios, por meio de suas entidades de classe, têm um papel fundamental na divulgação dessas novas possibilidades. É importante que a sociedade seja informada de forma clara sobre os procedimentos que podem ser realizados diretamente em cartórios, seus benefícios e os passos necessários para a realização de tais atos.

"O esclarecimento sobre os atos que podem ser praticados nos cartórios, bem como seus efeitos e consequências é uma forma de acessar os clientes e lhes oferecer conhecimento. Os cartórios possuem hoje uma boa comunicação através de suas entidades de classe, de forma que essa ferramenta deve ser aprimorada, para produção de conteúdo acessível e de fácil entendimento. A transparência e a clareza no trato com os clientes é a chave para que o notário conquiste a sua confiança. A base da relação cliente e notário é a confiança", complementou o tabelião e registrador Eduardo Kindel.